

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUATIS PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 014/2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012 de 07 de agosto de 2015, em cumprimento a Deliberação nº 167/92, alterada pelas Deliberações nº 272/17 e 273/17

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 240 de 01 de julho de 2015, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária especial a servidora **FRANCESCA PIMENTA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 755.273.677-15, Portaria de Nomeação nº 049/99, função de Docente II, sob a matrícula nº 7050, junto a Prefeitura Municipal de Quatis/RJ;

Considerando ainda as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro em sua Deliberação nº 167/92, alterada pelas Deliberações nº 272/17 e 273/17, conforme contido nas fls. 108/117 do mencionado processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 012 de 07 de agosto de 2015, para fazer constar que o valor dos proventos fixados em R\$ 1.669,71 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) é composto pelas seguintes parcelas e percentuais abaixo discriminados:

Parcelas	%	Fundamentação	Valor
Horas Normais	100	Lei 245 de 28/12/1999, Anexo I, Lei 826 de 29/04/2014	R\$ 1.294,36
Triênio Magistério	6	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, II	R\$ 77,66
Adicional Qualificação	5	Lei 245 de 28/12/1999, art. 18, III, §§	R\$ 64,71
Progressão Func. Qual. Classe C	15	Lei 245 de 28/12/1999, art. 14, § 1º, III	R\$ 194,15
Progressão Antiquidade	3	Lei 120 de 12/08/1996, art. 14, § único	R\$ 38,83
Total			R\$ 1.669,71

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 012 de 07 de agosto de 2015, para esclarecer que a mesma produziu efeitos a partir da data de sua publicação ocorrida em 15 de setembro de 2015, tendo a aposentadoria validade a partir desta data.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006 e Art. 55, § 6 da Lei Municipal nº 88/1995. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 25 de maio de 2018.

MARIA DAS DORES LOPES DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE